



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III - N.º 186

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1961

### INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art.

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193 de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e, tendo

em vista o que consta do processo número 8.619-61, resolve:

N.º 589 - De acordo com o art. 219, parágrafo primeiro do mesmo Estatuto, designar José Caralâmpio de

Mendonça Braga, Procurador de 2.ª Categoria, Aldo Raulino Carneiro da Cunha Ferro, Assistente do Diretor-Tesoureiro e Heribaldo de Oliveira Pádua, Oficial-Administrativo, classe "H", todos deste Instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar as irregularidades apontadas no referido Proc. INIO n.º 8.613-61. - Ivan Luz, Presidente.

### SERVIÇO SOCIAL RURAL

RESOLUÇÕES DE 31 DE MAIO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta dos processos de números 3.518-60 - 2.176-60 - 2.625-60 - 3.519-60 - 2.629-60 - 2.627-60 - 1.899-60, 2.624-60 - 3.520-60 - 1.905-60 - 2.828-60 - 3.521-60 - 2.453-60 - 1900-60 - .. 2.175-60 - 2.174-60 - 1.902-60 - .. 2.626-60:

N.º 491-CN - Artigo único - Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo a celebrar convênios com as Associações Rurais de Jaú, Tupã, Iins, Brotas, Botucatu, Parabuna, Cafelândia, Araraquara, Ribeirão Preto, São João da Boa Vista, Cotia, Ilmeira, Campinas, Mo Claro, Monte Alto, Mirandópolis, Cerqueira César e São José do Rio Preto, objetivando a implantação e execução de um programa de desenvolvimento de comunidade na área de atração de cada associação rural, nos termos da minuta constante em folhas 83 a 85 do P. SSR 3.518-60.

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P. SSR-4.852-60:

N.º 492-CN - Artigo único - Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Ceará a celebrar convênio com a Federação das Associações Rurais do Estado do Ceará, objetivando a implantação de programa de desenvolvimento de comunidade nos municípios de Caldeia, Morada Nova, Redenção e Lavras da Mangabeira (Distrito de Mangabeira) e ainda o preparo de pessoal para esse programa, nos termos da minuta constante em folhas 2 a 4 do P. SSR-4852-60, desde que alterada a cláusula segunda que passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula segunda - O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data de sua homologação.

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

"Parágrafo primeiro - Este convênio terá sua prorrogação, se, depois de uma avaliação capaz de justificá-la, convier às partes contratantes.

"Parágrafo segundo - Sua rescisão dar-se-á pela não observância de qualquer de suas cláusulas".  
Oswaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÕES DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P. SSR-887-61:

N.º 493-CN - Artigo único - Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Rio de Janeiro a celebrar convênio com a Associação Rural de Campos, do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a implantação de um programa de desenvolvimento de organização de comunidade na área de influência daquela Associação Rural, nos termos da minuta constante em folhas 33 a 35 do P. SSR 887-61, desde que o parágrafo primeiro da cláusula segunda da referida minuta, seja modificada, ajustando-se ao que preceitua o artigo terceiro da Resolução n.º 462-CN, de 6 de abril de 1961.

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P. SSR-864-61:

N.º 495-CN - Artigo único - Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Santa Catarina a celebrar convênio com a Federação das Associações Rurais, do Estado de Santa Catarina, objetivando a implantação de programas de Organização e Desenvolvimento de Comunidades, nos termos da minuta constante em folhas 31 e 32 do P. SSR-864-61.

Oswaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P. SSR 1.950-60:

N.º 465-CN - Artigo único - Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Gua-

nabara a firmar Termo Aditivo a Acordo celebrado em 19 de agosto de 1960, com o Ministério da Agricultura, visando à articulação de serviços de intensificação dos trabalhos do Posto Agro-Pecuário de Campo Grande e Campo de Fruticultura de Santa Cruz e organização de um horto florestal, nos termos da minuta constante em folhas 60 e 61, do P. SSR-1.950-60.

Iris Meinberg, Presidente Substituto do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE S. PAULO

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos "a" e "b" do artigo 31, do Decreto número

24.427, de 19 de junho de 1934 resolve:

Tendo em vista a resolução do mesmo Conselho Administrativo tomada em sessão de 25 de abril de 1961, bem como o que dispõe o Decreto número 50.562, de 8-5-1961.

N.º 274-56-I - Determinar, ao Sr. Gerente Geral, as providências no sentido de ser estendida aos servidores abaixo relacionados a vantagem da gratificação de Nível Universitário:

Nome - Carga	% s/ vencimentos
José Travassos - Contador "CC 4" .....	20 %
Pio de Arruda Meyer - Contador "CC 4" .....	20 %
Domingos Paollelo - Contador "CC 5" .....	20 %
João de Deus Vidal - Auxiliar de Engenharia "P-O" .....	15 %
Victorino Casal de Rey - Auxiliar de Engenharia "P-O" .....	15 %

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, na forma do artigo 8º, do referido Decreto n.º 50.562, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1961. - Carlos Castilho Camal, Presidente.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II  
Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
in pressu nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,99
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Ata dos Trabalhos da Comissão de Concorrência para julgamento de idoneidade dos concorrentes e abertura das propostas para a obra de instalação de uma rede de alta e baixa tensão, destinada a alimentação do Conjunto Residencial de Agua Grande, esquina da Av. Merity, no Estado da Guanabara.

Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um, às quatorze horas, na sala de concorrências, instalada no sétimo andar do Edifício Sede do Instituto, à rua México n.º 128, presente o Dr. João Martins Pena Filho, Presidente da Comissão, membro Dr. Carlos Francisco Valente, secretária Odette Martinha da Silva e as firmas concorrentes seguintes: ERTTEL — Engenharia e Representações Técnicas Ltda., representada por seu Diretor Sr. Thalmio Xavier Barbosa, ORTIL — Organização Técnica Industrial de Máquinas S. A., representada por seu bastante procurador Senhor Albino Martins Alves, devidamente credenciado; Instalações Alvorada Sociedade Anônima Comércio e Indústria, representada por seu Diretor Sr. Walter de Mattos e a Construtora Tavares Fernandes Ltda., representada por seus sócios Srs. Miguel Soares Fernandes e Amílcar de Menezes Tavares. Logo a seguir o Senhor Presidente da comissão de Concorrência procedeu à abertura dos envelopes de documentações dos concorrentes, examinadas e achadas conforme as documentações sem qualquer protesto por parte dos concorrentes, passou a Comissão à abertura das propostas, que apresentaram os seguintes preços globais para fornecimentos e execução dos serviços postos em concorrência: ERTTEL — Engenharia e Representações Técnicas Ltda. — Cr\$ 14.450.000,00 (quatorze milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); ORTIL — Organização Técnica Industrial de Máquinas S. A. — Cr\$ 15.497.250,00 (quinze milhões, quatro-

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

centos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta cruzeiros); Instalações Alvorada Sociedade Anônima Comércio e Indústria — Cr\$ 14.197.000,00 (quatorze milhões, cento e noventa e sete mil cruzeiros); Construtora Tavares Fernandes Ltda., Cr\$ 10.521.021,70 (dez milhões, quinhentos e vinte e um mil, vinte e um cruzeiros e setenta centavos. Tendo a Comissão desde logo constatado que houve enganos e divergências nos orçamentos quantitativos apresentados por alguns dos proponentes, achou por bem que, face as divergências havidas e suas implicações indiretas, tendo em vista o objetivo fundamental e espírito da concorrência é o preço global do serviço, consultava os proponentes se mantinham os preços globais apresentados. Em resposta a esta pergunta confirmaram seus preços globais as seguintes firmas: ERTTEL, ORTIL e Alvorada, declarando o representante da firma Tavares Fernandes Ltda., que não pode confirmar o preço global no momento, tendo em vista a possibilidade de erros nas quantidades de materiais orçados. Em vista da declaração acima, e face aos termos do Edital, deliberou a Comissão não considerar a proposta da firma Tavares Fernandes, desclassificando-a da concorrência. Nada mais tendo a contar da presente Ata, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, mandando que fosse lavrada por mim, Odette Martinha da Silva, secretária da comissão, a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo senhor Presidente, demais membros da Comissão de Concorrência e pelos representantes das firmas propostas, presentes aos trabalhos. Sala da Concorrência, 3 de agosto de 1961. — João Martins Pena Filho, Presidente. — Carlos Francisco Valente, Membro. — Odette Martinha da Silva, Secretária. — Thalmio Xavier Barbosa, nota "Ertel". — Albino Martins Alves, pe-

la "Ortil". — Walter de Mattos, pela "Alvorada". — Amílcar de Menezes Tavares, pela "Const. Tavares".

Iasa — Instalações Alvorada S. A. — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1961. — Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários — Rua México n.º 128 — 7.º andar — Nesta. Prezados Senhores: Ref.: — Concorrência para execução de uma rede de alta e baixa tensão destinada a alimentação do conjunto residencial à Estrada de Agua Grande, esquina da Av. Merity.

Material e mão de obra para a 1.ª etapa: — Cr\$ 12.047.000,00 (doze milhões e quarenta e sete mil cruzeiros); Material e mão de obra para a 2.ª etapa: — Cr\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil cruzeiros).

Relação de preços unitários:

- Transformadores de 75 KVA — un. — Cr\$ 255 000,00;
- Idem de 45 KVA — un. — Cr\$ 198 000,00;
- Idem de 112,5 KVA — un. — Cr\$ 335 000,00;
- Cabo de cobre nu n.º 2/0 — kg — Cr\$ 416,00;
- Cabo plástico n.º 2 — metro — Cr\$ 170,00;
- Fio de cobre nu n.º 6 — kg — Cr\$ 402,00;
- Poste simples completo 35" — un. — Cr\$ 30 000,00;
- Poste ângulo 20" 35" — un. — Cr\$ 35 000,00;
- Poste ângulo 60" 35" — un. — Cr\$ 40 000,00;
- Postes 40" — un. — Cr\$ 41 000,00.

Declaramos que a nossa proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias e que nos submetemos e nos obrigamos a todas as condições do Edital — folhas 1.507,8 do Diário Oficial de 18 de julho de 1961.

"Iasa" Instalações Alvorada S. A. Com. Ind. — Jayme Silva.

#### Relação dos materiais a serem empregados

- 82 postes 36" e 9 postes 40" e 1.500 kgr. cabo cobre nu 1/2 duro — 7 fios.
- 400 kgr. fio cobre nu 1/2 duro n.º 6.
- 8.600 metros cabo plástico n.º 2.
- 17 transformadores 75 KVA.
- 2 transformadores 45 KVA.
- 3 transformadores 112,5 KVA.
- 15 cintas 8 1/2" e 74 cintas 9" e 125 cintas 9 1/2" e 44 cintas 10" e 54 grampos n.º 4 e 146 grampos n.º 5 e 50 grampos n.º 6 e 88 grampos n.º 8 e 22 cruzetas Q3 e 76 cruzetas Q1 e 63 ferragens fusível e 204 calços n.º 4 e 226 pinos 3/4" e 226 isoladores de pino e 436 isoladores de disco e 231 conjunto tensão e 47 braceletes de disco e 40 chapas separadoras longas e 40 parafusos 5/8x2" e 115 armações 4 x 4 e 44 ferragens transformador e 66 hastes de terra e 22 calha de madeira e 76 conectores mecânico cabo 3 e 88 conectores mecânico cabo 0 e 348 conectores mecânico fio 6 e 63 chaves fusíveis 15KV.100A e 3 chaves fusíveis 15KV.400A e 30 pinos 7/8" e 10 cruzetas item 28 e 30 isoladores de pino p/25KV e 15 isoladores de disco p/25KV e 460 isoladores roldana e Ertel — Engenharia e Representações Técnicas Ltda. — Rio de Janeiro, 1.º de agosto de 1961. — Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários. — Rua México n.º 128. — Nesta.

Ref.: EDITAL Nº 1

Instalação de uma rede de alta e baixa tensão destinada à alimentação do conjunto residencial à Estrada de Agua Grande, esquina da Avenida Meriti — Parada de Lucas.

Atendendo ao assunto de que trata o Edital de Concorrência Pública número 1, acima referenciado, publicado no Diário Oficial do dia 18 de julho de 1961, pela presente, estamos lhes submetendo à apreciação a nossa proposta para Fornecimento de Material e Instalação de uma rede aérea de alta e baixa tensão destinada a alimentação de energia elétrica do Conjunto Residencial à Estrada de Agua Grande, Esquina da Avenida Meriti — Parada de Lucas.

Os serviços, objetos da presente proposta, serão executados em perfeito acordo com as especificações da "Rio Light S.A." para construção de redes de distribuição de energia elétrica para serem executadas por terceiros, e, conforme o Projeto e Especificações fornecidos por esse Instituto de Previdência.

Fundamentalmente, os serviços relativos ao presente orçamento, compreendem o seguinte:

A = Fornecimento de Material e Instalação, referente à Rede Aérea de Alta Tensão, em 13,2 kv.

B = Fornecimento e Instalação dos Transformadores.

C = Fornecimento de Material e Instalação, referente à Rede Aérea de Baixa Tensão, em 216,5/125 volts.

D = Fornecimento de Material e Instalação, referente ao Ramal de Alta Tensão em 25 kv para alimentação da Subestação.

Especificações

A = Rede Aérea de Alta Tensão

Item 1 = 63 (sessenta e três) Postes de Concreto Armado, de fabricação "Cavan" ou similar, seção circular, tipo R-35'-P. peso aproximado 1.250 kg.

Item 2 = 19 (dezenove) Postes de Concreto, idem, idem, tipo R-35'-L, peso aproximado 1.020 kg.

Item 3 = Ferragens Galvanizadas, completas para todo o sistema, com características próprias para o fim a que se destinam, constituídas basicamente do seguinte:

- a) 15 Cintas de 8.1/2"
- b) 67 Cintas de 9"
- c) 111 Cintas de 9.1/2"
- d) 44 Cintas de 10"
- e) 54 Grampos de nº 4

Perdas no cobre à 75° e cosphi = 1 ..... 1.400 watts  
Perdas no ferro ..... 550 watts  
Rendimentos:

Para cosphi = 1

1/4	2/4	3/4	4/4
96,71%	97,65%	97,69%	97,46%

Para cosphi = 0,8

1/4	2/4	3/4	4/4
95,92%	97,08%	91,11%	96,85%

Peso total inclusive óleo ..... 700 kg/unid.

Acessórios

Comutador de "taps", manobrável externamente com o transformador desligado.

Dispositivo para retirar amostra de óleo.

Válvulas para carga e descarga do óleo.

- f) 146 Grampos de nº 5
- g) 50 Grampos de nº 6
- h) 88 Grampos de nº 8
- i) 66 Cruzetas Q1
- j) 22 Cruzetas Q3
- k) 42 Ferragens fusível
- l) 164 Calços nº 4
- m) 226 Pinos de 3/4"
- n) 201 Conjuntos de tensão
- o) 47 Bracletes de disco
- p) 40 Parafusos de 5/8" x 2"
- q) 28 Ferragens para transformador.
- r) 22 Calhas de madeira.

Item 4 = 5.200,00 (cinco mil e duzentos) metros de Fio de Cobre Nú nº 6 BS.

Item 5 = 1.900,00 (mil e novecentos) metros de Cabo de Cobre Nú nº 00 BS.

Item 6 = 226 (duzentos e vinte e seis) Isoladores, tipo de pino, para tensão de serviço de 15.000 V.

Item 7 = 436 (quatrocentos e trinta e seis) Isoladores de Suspensão, para tensão de serviço de 15.000 V.

Item 8 = 18 (dezoito) Chaves de Faca, unipolares, de fabricação "Delta" ou similar, tipo pesado, para serviço externo, para tensão de serviço de 15.000 V — 400 A.

Item 9 = Material necessário à complementação dos trabalhos em perfeito acordo com as exigências da "Rio-Light S.A."

B = Transformadores

Item 10 = 12 (doze) Transformadores de fabricação "Kerman", com resfriamento natural em banho de óleo, montados em caixas de ferro reforçadas e de construção especial para serviço externo, construídos segundo as normas de fabricação ASA-C-57 as quais são as que maior fator de segurança e rendimento oferecem completos com carga de óleo e acessórios, com as seguintes características:

Capacidade em serviço contínuo, conforme normas ASA-C-57 — 75 KVA

Nº de fases — 3

Frequência — 50 c/s.

Tensão primária: ..... 13.2/12.9/12.6/12.3/12.11.7/11.4/6.6/6.3/6/5.7 kv.

Tensão secundária: — 216 5/125 volts.

Ligações primárias: Triângulo série paralelo.

Ligações secundárias: Estrela c/ neutro acessível

Tensão de curto-circuito — 3,8%

Válvula para ligação a filtro-prensa.

Terminal de terra.

Gancho para fixação em poste.

Placa de identificação.

Item 11 = 2 (dois) Transformadores, idem, idem, porém com as seguintes características:

Capacidade em serviço contínuo conforme normas ASA-C-57 45 KVA

Nº de fases ..... 3

Frequência ..... 50 c/s.

Tensão primária: 13.2/12.9/12.6/12.3/12.11.7/11.4/6.6/6.3/6/5.7 volts

Tensão secundária: ..... 216.5/125 volts

Ligações primárias: Triângulo série paralelo.

Ligações secundárias: Estrela c/ neutro acessível.

Tensão de curto-circuito ..... 3,5 %

Perdas no cobre à 75° e cosphi = 1 ..... 960 watts

Perdas no ferro ..... 340 watts

Rendimentos:

Para cosphi = 1

1/4	2/4	3/4	4/4
96,56%	97,48%	97,46%	97,19%

Para cosphi = 0,8

1/4	2/4	3/4	4/4
95,74%	96,88%	96,84%	96,51%

Peso total, inclusive óleo ..... 510 kg p/unid.

Acessórios

Comutador de "taps", manobrável externamente com o transformador desligado.

Dispositivo para retirar amostra de óleo.

Válvulas para carga e descarga do óleo.

Válvula para ligação a filtro-prensa.

Terminal de terra.

Gancho para fixação em poste.

Placa de identificação.

Item 12 = 42 (quarenta e duas) Chaves Fusíveis, unipolares, para serviço externo, montadas em bases de ferro galvanizadas, para tensão de serviço de 15.000 — 100 A.

Item 13 = 42 (quarenta e duas) Hastes de Terra.

Item 14 = Conectores Mecânicos.

NOTA: Os transformadores oferecidos serão construídos segundo as normas de fabricação ASA-C-57, com chapas de cristais orientados, e terão a garantia de 18 (dezoito) meses, conforme as exigências da "Rio-Light S.A."

C = Rede de baixa tensão

Item 15 = 9.400,00 (nove mil e quatrocentos) metros de Cabo Plástico, tipo CPV nº 2 BS.

Item 16 = 108 (cento e oito) Armações Pres-Bow, 4x4.

Item 17 = 40 (quarenta) Chapas de separação.

Item 18 = Material necessário a complementação do serviço.

D = Ramal de alta tensão, em 25 kv

Item 19 = 7 (sete) Postes de concreto armado, de fabricação "Cavan" ou similar, serão circulares, tipo R-40'-P peso aproximado 1.700 kg.

Item 20 = 2 (dois) Postes de concreto armado, idem, idem tipo R-40'-L, peso aproximado 1.300 kg.

Item 21 = Ferragens galvanizadas completas para todo o ramal, com características próprias para linha de alta tensão em 25 kv, constituídas basicamente do seguinte:

- a) 15 Conjuntos de Tensão
- b) 10 Cruzetas de 2 furos;
- c) 20 Grampos nº 5;
- d) 20 Calços nº 4;
- e) 15 Pinos de 7-8"

Item 22 = 15 (quinze) Isoladores tipo de pino, para tensão de serviço de 34.500 volts.

Item 23 = 15 (quinze) Isoladores de suspensão, para tensão de serviço de 34.500 volts.

Item 24 = 3 (tres) Chaves de faca, unipolares, de fabricação "Delta" ou similar, tipo pesado, para serviço externo, para 34.500 volts — 400 A.

Item 25 = 600,00 (seiscentos) metros de cabo de cobre nú nº 00 BS.

Item 26 = Material necessário à complementação do serviço, de acordo com as exigências da "Rio-Light" para Linha de 25 kv

PREÇO

Parte A = Rede Aérea de Alta Tensão

Fornecimento de Material e Instalação referente aos itens de nº 1 a 9, relacionados na Parte "A": Cr\$ 6.190.000,00 (seis milhões, cento e noventa mil cruzeiros).

Parte B = Transformadores

Fornecimento de Material e Instalação referente aos itens de nº 10 a 14, relacionados na parte "B".

Cr\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros).  
**Parte C = Rede de Baixa Tensão**  
 Fornecimento de material e instalação referente aos itens de ns. 15 a 18, relacionados na parte "C":  
 Cr\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil cruzeiros).  
**Parte D = Ramal de Alta Tensão em 25 kv**  
 Fornecimento de material e instalação referente aos itens de ns. 19 a 26, relacionados na parte "D":  
 Cr\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros).

como assumimos total e exclusiva responsabilidade pela execução dos serviços em inteira conformidade com o Projeto e Especificações fornecidas pelo Projeto e Especificações fornecidas pela Divisão de Engenharia desse Instituto e as normas brasileiras de construção, e, ainda, que aceitamos e nos submetemos à Fiscalização do I.A.I.C. até a conclusão dos trabalhos.  
 Na expectativa de suas prezadas ordens, subscrevemo-nos. — Atenciosamente p/ Ertel — Eng. e Rep. Técnicas Ltda. — Milton Francisconi CREA — 3.375-D.

Ortil Organização Técnica-Industrial de Máquinas S. A., estabelecida nesta cidade, na Rua do Resende nº 21-A, com o comércio de máquinas e instalações elétricas em geral, de conformidade com os termos do Edital de concorrência nº 1, publicado no "Diário Oficial" nº 161 de 18 de julho de 1961, vem, na qualidade de firma especializada no ramo apresentar a esse Instituto proposta para o fornecimento do material e instalação das:

Rede de Alta e Baixa Tensão destinada a alimentação do conjunto residencial à Estrada da Água Grande, sendo toda a instalação executada de acordo com o projeto e especificações fornecidos por esse Instituto, pelos preços e condições que a seguir apresenta.

**PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS**

Preços que serviram de base à composição do preço total deste orçamento:

Quantidade e Especificação	Preço Unitário	Total
18 Estais completos, inst. ....	Cr\$ 3.500,00	63.000,00
1 Transformador de 45 KVA .....	217.000,00	217.000,00
3 Idem de 112,5 KVA .....	372.000,00	1.116.000,00
18 Idem de 75 KVA .....	282.000,00	5.076.000,00
6 Postes de 40' pesados inst. ....	44.050,00	264.300,00
2 Idem de 40' leves, inst. ....	24.550,00	49.100,00
67 Idem de 85' pesados, inst. ....	27.550,00	1.845.850,00
17 Idem de 35' leves, instalados ...	19.550,00	332.350,00
21 Estruturas de 13.2KV, completas c-isoladores e ferragens (des. da Rio Light SSA-70-F1) .....	7.650	160.650,00
13 Idem des. SSA-70-F2 .....	17.500,00	227.500,00
6 Idem des. SSA-70-F3 .....	30.000,00	180.000,00
2 Idem des. SSA-70-F4 .....	35.000,00	70.000,00
7 Idem des. SSA-72 .....	23.200,00	162.400,00
19 Idem des. SSA-73-F1 .....	45.000,00	855.000,00
3 Idem des. SSA-73-F2 .....	54.000,00	162.000,00
5 Idem des. SSA-81 .....	51.000,00	255.000,00
6 Idem tipo final de linha .....	18.500,00	110.000,00
8 Idem de 25KV .....	21.800,00	174.400,00
110 Idem de baixa tensão .....	3.950,00	434.500,00
9 000 Cabo plástico WPP nº 2 AWG instalado .....	238,00	2.142.000,00
760kg Fio cobre nú nº 6 AWG, instalado .....	710,00	539.600,00
360kg Cabo cobre nú nº 2/0 AWG, instalado .....	710,00	255.600,00
Material miúdo transporte, leis sociais e supervisão da obra .....	805.000,00	805.000,00
<b>Total da presente proposta ..</b>	<b>—</b>	<b>15.497.250,00</b>

(Quinze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

**Preços Parciais dos Diversos Serviços:**

	Cr\$
Linha de 25.000 V instalada .....	828.400,00
Linha de 13.200V, inst., inclusive transformadores .....	11.692.350,00
Linha de baixa tensão, instalada .....	2.976.500,00
<b>Total .....</b>	<b>15.497.250,00</b>

**Validade:** Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

**Pagamento:** De acordo com o Edital.

**Prazo de Entrega:** De acordo com o Edital, salvo motivos de força maior, devidamente comprovados.

**PREÇO TOTAL**

Preço total para fornecimento de todo o material relacionado nos 26 itens relativos às partes A, B, C e D, e, execução de todos os trabalhos em perfeito acordo com as exigências da Rio-Light e o Projeto e Especificações fornecidas por esse Instituto:  
 Cr\$ 14.450.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).  
 Declaramos que o prazo para a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, e que nos obrigamos a cumprir todas as condições do Edital nº 1, bem

**ANEXO I**  
**Ordem cronológica dos trabalhos**  
 1º = Entrega de todo o material no local dos serviços, com exceção dos Transformadores.  
 2º = Assentamento de todos os Postes, e, instalação de todas as ferragens relativas, respectivamente, à rede de 13.2 kv e ac ramal de 25 kv.  
 3º = Lançamento dos Condutores primários (13.2 kv. e 25 kv).  
 4º = Fornecimento e instalação dos Transformadores e material complementar.  
 5º = Lançamento dos Condutores secundários.

**ANEXO 2**  
**Quadro de Preços Unitários**

Item	Especificação	Preço Unit.
1	Postes 35'-P .....	28.800,00
2	Idem 35'-L. ....	20.400,00
3	Jogo completo Ferragens A. T. ....	10.700,00
4	Fio de Cobre Nu nº 6 .....	520,00
5	Cabo de Cobre Nu nº 00 BS .....	570,00
6	Isolador tipo de pino para 15.000 V .....	160,00
7	Isolador de suspensão para 15.000 V .....	1.200,00
8	Chaves de faca, unip., 15.000 V — 400 A ....	4.100,00
10	Transformador 75 kVA .....	385.000,00
11	Idem 45 kVA .....	298.000,00
12	Chaves Fixáveis unip., 15.000 V — 100 A ....	4.600,00
13	Haste de Terra .....	1.100,00
14	Conectores Mecânicos .....	900,00
15	Cabo Plástico, tipo CPV, nº 2 BS .....	220,00
16	Arnações Pres-rcw 4 x 4 .....	380,00
17	Chapa de Separação .....	330,00
19	Poste 40'-P .....	46.800,00
20	Idem 40'-L .....	25.400,00
21	Jogo completo Ferragens para 25.000 V .....	5.000,00
22	Isolador tipo de pino para 34.500 V .....	840,00
23	Isolador de suspensã para 34.500 V .....	900,00
24	Chave de Faca, unip., 34.500 V — 400 A ....	23.400,00
25	Cabo de Cobre Nu nº 00 BS .....	570,00

**ORTIL — ORGANIZAÇÃO TÉCNICA-INDUSTRIAL DE MÁQUINAS S.A.**

Rio de Janeiro, 1 de Agosto de 1961.  
 Ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Rua México nº 128, 7º andar, (Div. de Engenharia). — Rio de Janeiro — GR.  
 Ref. — Concorrência Pública para instalação da Rede de Alta e Baixa Tensão destinada a alimentação do conjunto residencial à Estrada da Água Grande esquina da Avenitor Meriti.

**Garantia:** Garantimos o emprego de materiais de primeira qualidade, a execução das instalações de acordo com a boa técnica, com o Código de Instalações Elétricas em vigor e com as respectivas Normas Brasileiras, substituindo, gratuitamente, pelo prazo de 1 (um) ano após a entrega, qualquer peça que apresente defeitos de fabricação, excetuando-se os oriundos de manifestação e tratamento inadequados, sobrecargas inadmissíveis ou desgastes normais de serviço, não cobrindo esta garantia, quaisquer danos provenientes direta ou indiretamente — do uso da instalação.

Para os materiais de fabricação de terceiros, ou seja: Fios e Cabos — Pirelli, Marvin ou similar.

Transformadores — General Electric ou similar.  
Postes — Postes Cavan ou similar.

Cruzetas e ferragens dos postes — Line Material do Brasil ou similar. serão fornecidos atestados de garantia dos respectivos fabricantes.

A proponente declara expressamente que se submete a todas as exigências do Edital.

Atenciosas saudações. — "ORTIL" Organização Técnico Industrial de Máquinas S. A.

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 22 DE MAIO DE 1961

(Complementar da Resolução nº 113)

Prorroga prazo estabelecido pela Resolução nº 113, de 16 de setembro de 1957.

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 do Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946; e

Considerando ao que lhe foi representado pela Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha;

Considerando que somente a partir do corrente ano estão sendo diplomados os primeiros engenheiros de construção naval;

Considerando que persistem os motivos que determinaram a Resolução anterior resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1962, o prazo estabelecido no art. 1º da Resolução número 113, de 16 de setembro de 1957.

Art. 2º Ficam provisoriamente suspensas as deliberações em contrário. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1961. — José Hermógenes Tolentino de Carvalho, Presidente. — Cícero Viana Cruz, Secretário.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

Retificações

Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 8 de março de 1961

Conselho Federal de Medicina, página 453:

1ª coluna — onde se lê:

a) Resolução nº 110, de 9 de fevereiro de 1961. Leia-se: 9 de janeiro de 1961.

b) ... atribuições que lhe confere a Lei nº 3.267 ... Leia-se: a Lei número 3.268.

a) 2ª coluna — onde se lê: decreto nº 44.045, de 9 de julho ... Leia-se: decreto nº 44.045, de 19 de julho.

b) Art. 3º onde se lê: Serão direitos ... Leia-se: são direitos.

Página 454:  
1ª coluna — Art. 10 — onde se lê: § 5º Em cada eleição os votos ... Leia-se:

§ 6º Em cada eleição os votos ...

4ª coluna:  
Art. 33 — parágrafo único:  
Onde se lê:

... atribuições a Diretoria obedecerá ...

Leia-se:  
atribuições a Diretoria observará.

Página 456:  
1ª coluna: saíram ilegíveis os artigos:

Art. 77 — Ressalvados os casos aprovados pelo Plenário, as votações serão simbólicas e as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 79 — As votações poderão ser nominais ou por escrutínio secreto, por proposta de qualquer conselheiro, submetida a aprovação do Plenário.

2ª coluna — Art. 86 — § 1º omitido o item a):

a) convocar e presidir as reuniões da Comissão;

Onde se lê: item a. Leia-se item b.

4ª coluna — Art. 99 — onde se lê: c) o modo de executar ...

Leia-se:  
e) o modo de executar ...

Página 457:  
4ª coluna — Art. 127 — Onde se lê:

Julgamento o processo ...

Leia-se:  
Julgado o processo ...

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 57.636-61;

Nº 2.069 — Exonerar, a pedido, Afrânio da Costa Drummond, Técnico de Mecanização, classe N, matrícula nº 1.900.483, ponto nº 1.178, do cargo em comissão, padrão CC-5, de Chefe do Serviço do Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.076 — Atribuir, a partir de 1º de agosto de 1961, aos servidores constantes da relação anexa, a gratificação de "Representação de Gabinete", na mesma mencionada.

2. Tornar sem efeito toda e qualquer gratificação atribuída sob o mesmo título. — Milton Bohrer de Araújo, Presidente.

Gratificação de representação de Gabinete vigorando a partir de agosto

Nome	Gratificação	Lotação
	cr\$	
Ivon Corrêa .....	2.700,00	PAD
Stela de Lourdes S. Campos .....	1.700,00	PAM
Edgard Alcantara Tagliassachi .....	1.500,00	Continuo
Maria José P. Castelo Branco .....	1.700,00	PAM
Laurita Nascimento .....	1.700,00	PAM
Edson Marinho Acioli .....	1.700,00	PAM
Dionísio José da Rocha .....	1.000,00	Continuo
Carlos da Silva .....	1.000,00	Continuo
Heronides Leite .....	1.000,00	Continuo
Elísio Marques de Araújo .....	1.000,00	Continuo
Paulo Rabelo Guimarães .....	1.100,00	Continuo
Celso Almeida .....	1.000,00	PAD
José Faria de Carvalho .....	1.000,00	Continuo
Milton Pereira Lima .....	1.000,00	PAM
Noemia Feperino .....	1.700,00	PAD
Maria Maura S. Cruz .....	1.100,00	PAX
Luiz Maria de Paz .....	1.100,00	Servente
Orlando Marques .....	2.500,00	Aux. Escrit
Jorge Madureira Freire .....	1.100,00	PAD
Aglaia C. Vernier .....	2.500,00	PA
Marlene Esteves .....	1.700,00	PAX
Jandira Xavier F. Carvalho .....	1.700,00	Conselho
Antônio José Filho .....	1.100,00	Servente
Solange Moreira Barbosa .....	1.000,00	Continuo
Leila Dias de Souza .....	1.700,00	PAM
Laura Cinga Marinho .....	500,00	Servente
Manoel Francisco de Albuquerque ..	1.000,00	Servente
Jorge Almeida .....	1.000,00	Continuo
Gerardo de Araújo Pessoa .....	5.000,00	Oper. H
	3.000,00	Of. Assis.
	45.900,00	
Alvaro ... ..	2.000,00	Motorista
Arlindo Romaldo Alves .....	3.000,00	Motorista
João Francisco Sales .....	3.000,00	Motorista
José Raimundo da Silva .....	3.000,00	Motorista
	12.000,00	
	57.900,00	

Distribuição mensal .....	Cr\$	60.000,00
Atribuição em agosto .....	Cr\$	57.900,00
Saldo credor .....	Cr\$	2.100,00

**Verba Bancária**  
**Guia de Recolhimento**

Preço: Cr\$ 0.40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE ESTRADAS DE RODAGEMCONCORRÊNCIA PÚBLICA  
EDITAL Nº 82-61

Rodovia: BR. 103-ES.  
Trecho: — João Neiva — Colatina.  
Subtrecho: Da Est. 2.836 à 2.036  
(Est. 2.836 — Entroncamento BR.  
5-ES).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D. N. E. R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9,00 horas do dia 1º do mês de setembro de 1961, na sede do D. N. E. R., na Avenida Presidente Vargas número 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

## I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido no local fixado para a Concorrência em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 82 de 1961", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação individual ou social;

b) Acréscimo ou redução, em percentagem única, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para os serviços de Terraplenagem em geral, aprovado pelo Conselho Executivo em 7-6-61.

c) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela obra na execução da obra bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal,

## EDITAIS E AVISOS

contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de serviço das diversas unidades de equipamento, relacionado pelo concorrente.

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

## II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D. N. E. R. O conjunto apresentado a juízo do D. N. E. R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 — Trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 100HP, equipado com lâminas.

2 — Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP; equipados com escavo transportadores (scrapers).

1 — Escavador equipado com pá mecânica "shovel" de 0,573 m<sup>3</sup> de capacidade (alternativamente, carregadores frontais com pá mecânica de 1,146 m<sup>3</sup> de capacidade):

1 — Motoniveladora de potência (freio) igual ou superior a 80 HP;

5 — Transportadores (caminhões) de carroceria fixa, basculante ou destacável, vagões automoveis de descarga inferior);

2 — Compressores de ar de 180 pés cúbicos por minuto.

1 — betoneira de 300 litros.

1 — Conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado, de 0,60 m a 1,00 m (variação de 0,20 m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de dez (10) tubos de cada diâmetro por dia.

## III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R. no valor de 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C. C. S. O. do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita às sanções legais independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo re-

querido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauições serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder do D. N. E. R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8º com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha e ser inferior ao custo prescrito no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER, ou de falência da firma.

## IV — Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR. 103-ES, trecho — João Neiva — Colatina — Subtrecho compreendido entre as estacas 2.836 a 2.036 da locação do projeto do D. N. E. R., e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica, necessária à implantação do corpo estradal, correspondente a uma movimentação, sob uma distância média provável de 0,250 Km da ordem de 450.000 m<sup>3</sup> (quatrocentos e cinquenta mil metros cúbicos), com a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos — 80%

Escavação em rocha — 20%

b) Serviços preliminares e complementares compreendendo valetas, caminhos de serviço, canais de derivação e similares; revestimento primário e cercas postes de madeira (de lei) delimitadores da faixa de domínio do sub-trecho, com um custo total estimado em 10% (dez por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a;

c) Obras de arte correntes, alvenaria, metálicas de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, bueiros, obras de arrimagem enrocamentos, pontilhões até 5 m de vão livre e similares, com um custo total estimado em 10% (dez por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a;

Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos

citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único, do art. 7º Cap. II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D. N. E. R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

## V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa, fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data de início efetivo dos serviços. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa fica fixado em 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data de expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único — Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa, o empenho complementar da despesa destinada a atender, total ou parcialmente, os encargos financeiros da segunda etapa, o prazo para a conclusão da 2ª etapa será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição, para esse efeito de contagem do prazo, da primeira ordem de serviço, para o comprometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D. N. E. R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

a — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o torcimento deles couber ao D. N. E. R.;

b — período excepcional de chuvas;

c — atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d — ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e — excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, Capítulo IV, do presente Edital.

## VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a — à Medições Provisórias (cumulativas) ou Medições Finais dos Serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D. N. E. R.

b — à Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

## VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), parcelados em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de ..... Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) correndo a expen-

das da dotação de verbe ..... 2.1.01.3.1.1.1.78.1. do Orçamento da União para 1961 e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) cuja execução fica condicionada a disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 18 deste Edital;

§ 2º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

**VIII — Contrato**

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto n.º 32.392 de 9-3-53.

**IX — Multas**

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ ..... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação; com exceção do primeiro trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

**X — Rescisão**

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpeleção judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o Contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito à sua primeira etapa executivo-financeira.

**XI — Processo e Julgamento da Concorrência**

24. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes, sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo C. E. em 7-6-61.

26. No caso de empate considerará-se vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á à nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

**XII — Disposições Gerais**

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado, ou adquirido pelos interessados na sede do 17º D. R. F.

29. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes de atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do D.N.E.R., para Terraplenagem e Obras de Arte em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou correção da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do DNER, ou na Divisão de Construção do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º — Capítulo I — alínea "b" "c" "d" "e" fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1961. — Lauro Dima Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

**LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA**

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes a Aeronáutica Civil

**DIVULGAÇÃO N.º 753**

**Preço: Cr\$ 300,00**

**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postais

**CÓDIGO DE PESCA**

**DIVULGAÇÃO N.º 778**

**Preço: Cr\$ 12,00**

**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postais

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00